



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº 085/22

Iniciado em 16/05/2022

AUTÓGRAFO Nº 7785

LEI Nº 7676

Arquivado em 13/04/23

Pasta nº PL 271/23

VOLUME V

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 30/22, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3601, de 27 de junho de 1993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

AUTORIA

PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 0802

BAURU
CORACÃO DE
SÃO PAULO

Of. Gab 13 - 152/2022

Nesse contexto, evidencia-se não ser ato discricionário da chefe do poder executivo municipal fornecer a informações requeridas pela vereadora de modo particular quando os edis utilizam-se do instrumento de uma Comissão Permanente da casa, fato que merece ser apurado junto à presidência do parlamento, haja vista o desrespeito para com a Comissão de Economia e Finanças com a apresentação de respostas evasivas e incompletas aos quesitos apresentados.

Promovido o introito no qual figura-se caracterizada a desídia da Prefeita Municipal de Bauru diante das informações requeridas nos autos, reitera-se os questionamentos outrora considerado incompletos ou ausentes e respctas.

No item 2 fora indagado se a criação dos departamentos junto as secretarias municipais encontravam-se prevista no plano plurianual.

A Secretaria das Administrações Regionais descreveu "*Quanto ao item, 2 informo que a reativação das duas (02) Administrações Regionais Independência e Redentor não foram previstas no Plano Plurianual, porém por ser de extrema necessidade para a realização da zeladoria do município de Bauru razões pelas quais medidas estão sendo tomadas para o atendimento das demandas.*"

Observa-se que o gestor da pasta limitou-se a informar a reativação da unidades regionais do Independência e Redentor supr.mindo a informação sobre a criação da Regional do Mary Dota como previsão constante do plano plurianual do governo municipal.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



Of. Gab 13 - 152/2022

interpelação quanto a participação de ambas nas ações de zeladoria propagadas pela Prefeitura Municipal.

Destaca-se que o **item 11** indagou o número de servidores que integrarão os Departamento de Habitação Social e os seus respectivos cargos, quesito que teve a informação negligenciada pela Prefeitura Municipal obstaculizando a atuação do poder legislativo em fiscalizar os atos do executivo municipal.

O **item 14** abordava o questionamento quanto as deliberações dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria de Habitação Social implementada no município.

Sobre o quesito indagado pela parlamentar o Secretário Municipal de Planejamento descreve que *"as deliberações dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria de Habitação Social sugerimos que o Gabinete possa informar, em razão do curto período de tempo em que a presente Secretaria Albergou tal Coordenadoria"*.

De forma reiterada a Prefeitura Municipal suprimiu informações solicitadas pela integrante da comissão, retirando da parlamentar o exercício fiscalizatório conferido pelo mandato eletivo, fato que impõe reiteração do item, outrora questionado.

No que refere-se ao **itens 16 e 17** dentre os foram solicitadas cópias dos processos 139.198/2021 e 43.769/2022, ambos foram ignorados pela Prefeitura Municipal, posto que os autos retornaram sem a cópia dos documentos requeridos, evidenciando a conduta desidiosa a chefe do executivo para os com os membros do parlamento municipal.

Na oportunidade foram requeridos nos **itens 18 e 19** cópias das atas do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (COMUPDA) e do Conselho de Habitação nos quais os referidos promoveram discussão sobre a criação dos departamentos constante no respectivo projeto.



PROC. Nº 85/22 AP
FOLHAS 0803

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



168
x

Of. Gab 13 - 152/2022

Observa-se que a ata encartada no processo não aprofunda o debate dos conselheiros sobre a criação do Departamento de Habitação junto a Secretaria do Planejamento. Situação idêntica figura-se com a ata do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (COMUPDA) que não descreve a manifestação dos conselheiros quanto a criação do referido departamento na Secretaria do Meio Ambiente.

Considerando a necessidade de aprofundar o debate entre os membros responsáveis pelos respectivos conselhos, solicita-se a Vossa Excelência remessa de cópia dos autos ao Conselho Municipal de Habitação e ao Conselho de Defesa dos Animais (COMUPDA) para emissão de parecer quanto a reestruturação das secretarias municipais e a criação dos respectivos departamentos.

Na oportunidade solicita-se igual envio ao Conselho Municipal de Saúde para manifestação dos seus membros quanto a remanejamento das atividades de cuidado animal desempenhadas pelo Centro de Controle de Zoonoses para a Secretaria do Meio Ambiente.

Tendo a particularidade que envolve a apreciação do Projeto de Lei 30/2022, solicita-se a presidência da Comissão de Economia e Finanças da Casa a formalização de nova remessa a Prefeita Municipal, reiterando os itens que não foram atendidos ou esclarecidos pelo poder executivo.

Estela Alexandre Almagro
Comissão de Economia e Finanças
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

169
af.


Bauru, 03 de agosto de 2.022.

Ao Gabinete da Sra. Prefeita,

Encaminho o Of.DAL.SPL.PM 210/22, em que a vereadora Estela Alexandre Almagro, membro da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, solicita informação acerca do Projeto de Lei nº 30/22.

Isto posto, remeto para ciência e providências visando atender à solicitação da Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Danilo Altafim Pinheiro
Diretor do Departamento
de Comunicação e Documentação

A S. Administracões
PARA MANIFESTAÇÃO quanto ao item
BAURU 03 08 22

quando, quando
retornar até

15/08


Rafael Lima
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
GABINETE DA PREFEITA

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 804

170
2

Bauru, 10 de agosto de 2022.

OF GP 1671/22

Excelentíssimo Senhor
Marcos Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF.DAL.SPL.PM. 209/22, da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, protocolado nesta Prefeitura junto ao processo nº 139198/2021 e 114083/22, referente à informações acerca do Projeto de Lei nº 30/22, informamos o solicitado conforme cópias anexas.

Atenciosamente;

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal de Bauru



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



Of.DAL.SPL.PM. 239/22

Bauru, 29 de agosto de 2022.

Senhora Prefeita:

Em anexo, estamos encaminhando manifestação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 30/22, processado sob nº 85/22, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3601, de 27 de junho de 1993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, solicitando a Vossa Excelência que tome as providências necessárias para atender ao requerido pela referida Comissão.

No aguardo da mais breve resposta, subscrevo-me apresentando nossos renovados protestos de consideração.


MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Excelentíssima Senhora
SUÉLLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal de Bauru
NESTA



PROC. Nº 85/22
FOLHAS 805

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 466
BAURU 132

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



Of. Gab 185/2022

Bauru, 25 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor
UBIRATAN CÁSSIO SANCHES
Presidente Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Regressa ao gabinete desta parlamentar o projeto de Lei 30/2022 que versa sobre a atualização da estrutura organizacional da Secretaria das Administrações Regional, Meio Ambiente e Planejamento no âmbito municipal.

Preliminarmente, cumpro pontuar que fora necessário a dilação do prazo para análise das informações, visto a complexidade que envolve as tratativas do projeto de lei encaminhado pela Chefe do Executivo Municipal.

Nessa seara, observa a medida reiterada do governo em suprimir informações requeridas pela Comissão de Economia, pois não fora encartado os pareceres do Conselho Municipal de Habitação, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, conforme requerido nos itens 18 e 19.

Considerando a necessidade de conhecer os pareceres dos órgãos de controle social, reitera-se o pedido acima mencionado aguardando a manifestação do executivo municipal.


Estela Alexandre Almagro

Vereadora Membro
Comissão de Economia Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

173
BAURU
CORACÃO DE
SÃO PAULO

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	151

Of. Gab 13 - 125/2022

Bauru, 11 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
UBIRATAN CÁSSIO SANCHES
Presidente da Comissão de Economia e Finanças.

Tramita junto a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento de desta casa o Projeto de Lei 85/2022 enviado pela chefe do Poder Executivo Municipal, propondo à apreciação dos edis a alteração dos dispositivos da Lei Municipal 3.601/1993 que atualiza a estrutura organizacional das Secretarias Municipais das Administrações Regionais, Meio Ambiente e Planejamento.

No que pese o relator da matéria ter opinado pela regular tramitação do projeto de lei, no exercício das prerrogativas inerentes ao exercício fiscalizatório, cumpra-se indagar sobre os quesitos que pertine a dinâmica de reestruturação das secretarias municipais.

- 1) Quais os números e os respectivos cargos dos servidores lotados nas Secretarias Municipais do Meio Ambiente, Administrações Regionais e Planejamento?
- 2) A criação dos departamentos junto as Secretarias Municipais encontram-se previstas no Plano Plurianual?
- 3) Qual a origem das verbas destinadas ao custeio para manutenção dos departamentos criados pelo projeto de lei?
- 4) Considerando a dinâmica de trabalho a Divisão de Vigilância Ambiental no que pertine a causa animal, como se dará a interlocução da mencionada divisão em relação ao departamento a ser criado na Secretaria do Meio Ambiente?
- 5) Quais os maquinários dispostos ao uso das Administrações Regionais? (identificar os tipos, modelos e ano de fabricação)



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 806

974
BAURU
CORACÃO DE
SÃO PAULO

Referente ao Of. Gab 13 - 125/2022

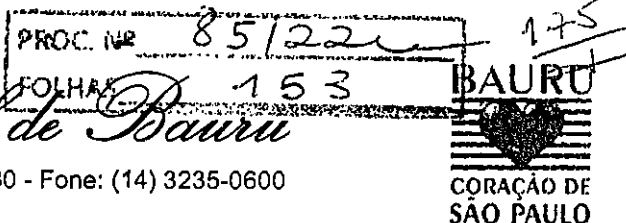
PROC. Nº 85/22
FOLHAS 152

- 6) Como se dará a divisão para realização da zeladoria na cidade de Bauru entre as empresas terceirizadas, a EMDURB e a SEAR?
- 7) No que pertine aos departamentos, divisões e seções previstas no projeto de lei quais as ações, programas e metas que se pretende alcançar com a criação do referidos setores?
- 8) Qual a proposta da atual gestão para implementação de programas habitacionais e construção de moradias de interesse social no município de Bauru?
- 9) Quais os trabalhos desenvolvidos pela administração municipal para mapear o número de famílias pertencentes as áreas de riscos no município?
- 10) Haverá criação de cargos técnicos e de apoio operacional para o desempenho das atividades nos setores criados pelo projeto de lei?
- 11) Quais os números de servidores que integrarão o Departamento de Habitação Social e os respectivos cargos?
- 12) Há intenção do governo em remanejar servidores do quadro de carreira com capacidade técnica e formação em Política Habitação para desempenhar atividades no departamento a ser criado na Seplan?
- 13) Quais são as áreas disponíveis no município para implementação de políticas de habitação social a serem geridas pelo departamento a ser criado na estrutura da Secretaria de Planejamento?
- 14) Quais foram as deliberações decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria de Habitação Social implementada no município?




Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



Referente ao Of. Gab 13 - 125/2022

- 15) Tendo em vista a retirada do Projeto de 87/2019, tramitado nesta edilidade no qual objetivava a criação do Instituto de Planejamento de Desenvolvimento de Bauru, solicita-se informações sobre a proposta da atual gestão em dar prosseguimento a implementação do referido instituto na estrutura organizacional da administração municipal.
- 16) Requer-se cópia integral do processo 139.198/21 como os respectivos processos apensos, bem como o parecer da procuradoria consultiva da Prefeitura Municipal de Bauru sobre a matéria em destaque.
- 17) Requer-se cópia integral do processo 43.769/2022 que dispõe sobre a proposta de reformulação da estrutura administrativa, conforme manifestação do Secretário Municipal da Administração, encartado em folha 145 dos autos.
- 18) Requer-se cópia da Ata da Reunião do Conselho Municipal de Habitação no qual fora discutida a criação do Departamento de Habitação para integrar o organograma da Secretaria Municipal de Planejamento.
- 19) Requer-se cópia da Ata da Reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais no qual fora discutida a criação do Departamento de Bem Estar Social, Defesa e Proteção Animal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- 20) Requer-se informações pormenorizadas sobre as atividades a serem desempenhadas pelos departamentos, divisões e seções a serem criadas no projeto de lei 85/2022 que tramita nesta edilidade.


Estela Alexandre Almagro
Vereadora



PROC. Nº 8562
FOLHAS 807

76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Bauru, 30 de agosto de 2022.

Ao Gabinete da Sra. Prefeita,

Encaminho o Of.DAL SPL.PM 239/22, em que a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento solicita informações acerca do projeto de Lei nº 30/22.

Isto posto, remeto para ciência e providências visando atender à solicitação da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Daniilo Altafim Pinheiro
Diretor do Departamento
de Comunicação e Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ao Conselho Municipal de Habitação (CMH)
A/C Sr. Presidente Paulo Amaral

Segue cópia da solicitação da Vereadora Sra. Estela Alexandre Almagro Protocolada e anexa aos Autos do Processo PMB nº 139198/2021. Aguardamos retorno com urgência para resposta à Vereadora.

Atenciosamente,


Danielle P. R. Amaro

Secretária de Departamento
Departamento de Planejamento Urbano
27/10/2022



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 808

BAURU

**CORAÇÃO DE
SÃO PAULO**

À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2022, a Emenda Aditiva de folhas 471 foi encaminhada para análise e parecer das Comissões conforme registrado em Ata. O Vereador Luiz Eduardo Penteado Borgo, presidente da Comissão de Meio Ambiente, Higiene, Saúde e Previdência, solicitou prazo regimental para nomear Relator. O processo foi retirado da pauta.

Bauru, 12 de dezembro de 2022.


MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente



PROC. Nº 85/22
FOLHAS 809

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, HIGIENE,
SAÚDE E PREVIDÊNCIA**

Nomeio Relator do presente processo o Vereador

Eduardo Mauro Simon

Em 4 de Dezembro de 2022.


LUIZ EDUARDO PENTEADO BORDO

Presidente



PROC. Nº 085/2022
FOLHAS 810

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 602/22

Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo

19 DEZ 2022

ENTRADA

Hora 16h (a)

Bauru, 19 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar à Vossa Excelência a convocação de duas sessões extraordinárias para apreciação dos seguintes Projetos de Lei:

Projeto de Lei nº 30/22: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

Projeto de Lei nº 97/22: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Bauru e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 106/22: Altera a Lei Municipal nº 6.067, de 04 de maio de 2.011, e altera o inciso VIII, do parágrafo 1º do art. 4º e inciso IV, do parágrafo 1º, do art. 5º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993.

Projeto de Lei nº 111/22: Altera a redação o § 1º do art. 1º e *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 6.324, de 04 de março de 2.013, que disciplina o serviço remunerado de transporte de pequenas cargas, mediante a utilização de veículos motocicletas e motonetas ou triciclos, denominado MOTOFRETE, no Município de Bauru/SP, autoriza a delegação à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 131/22: Altera e Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 6.714, de 02 de setembro de 2.015, que inclui, altera a redação e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 6.169, de 20 de dezembro de 2.011, que regulamenta os Conselhos Tutelares do Município de Bauru.

Atenciosas Saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Publicação da Pauta no
Diário Oficial de Bauru
Dia 20/12/22 às fls. 38
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 085/22

FOLHAS 811

BAURU

CORACÃO DE
SÃO PAULO

À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022, o Vereador Edmilson Marinho da Silva Junior, Relator da Comissão de Meio Ambiente, Higiene, Saúde e Previdência, informou que mantém o pedido de prazo regimental para exarar seu parecer. O processo foi retirado da pauta.

Bauru, 22 de dezembro de 2022.


MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 8/2



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, HIGIENE, SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Nomeio Relator do presente processo o Vereador

Eduardo Borgo

Em 08 de fevereiro de 2023.

Junio Marinho
EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Sr Presidente
Pelo normal tambocut
[Signature]
08/02/23



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 813

BAURU
CORACÃO DE
SÃO PAULO

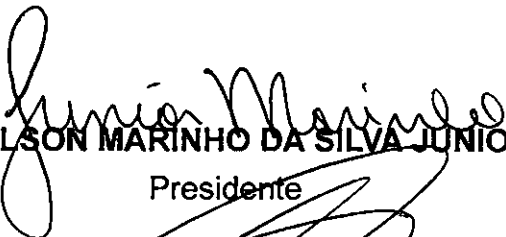
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, HIGIENE, SAÚDE E PREVIDÊNCIA

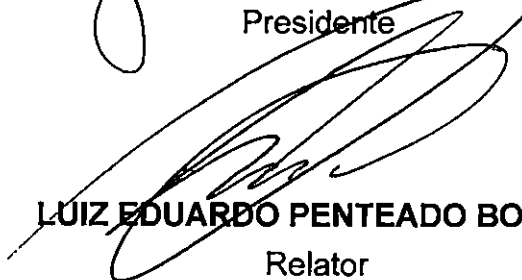
PARECER FINAL

A Comissão de Meio Ambiente, Higiene, Saúde e Previdência, hoje reunida, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, que opinou pela normal tramitação.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

Sala das Reuniões, em
15 de fevereiro de 2023.


EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Presidente


LUIZ EDUARDO PENTEADO BORG
Relator


MARCELO ROBERTO AFONSO
Membro

Publicação da Pesta no
Diário Oficial de Bauru
Dia 11/02/23 às fls. 27
Borgo
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 814



VOTAÇÃO NOMINAL

PROCESSO Nº 085/22

ASSUNTO: Emenda fls 471

DATA: 13/02/2023

VEREADOR	SIM	NÃO
01 – ANTONIO CARLOS DOMINGUES	1	
02 – BENEDITO ROBERTO MEIRA	2	
03 – CHIARA RANIERI BASSETTO	3	
04 – EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR	4	
05 – EDSON MIGUEL DE JESUS	5	
06 – ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO	6	
07 – GUILHERME BERRIEL CARDOSO	7	
08 – JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA		1
09 – JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA	8	
10 – LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO	9	
11 – MANOEL AFONSO LOSILA	10	
12 – MARCELO ROBERTO AFONSO	11	
13 – MARCOS ANTONIO DE SOUZA		2
14 – MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN		3
15 – SÉRGIO BRUM		4
16 – UBIRATAN CASSIO SANCHES	12	
17 – WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR		5
TOTAL		

CERTIFICO, E DOU FÉ QUE O RESULTADO DA VOTAÇÃO FOI: SIM () E NÃO () VOTOS.

Donaldson José Schicaroni
DIRETORIA APOIO LEGISLATIVO

[Signature]
1º SECRETÁRIO

[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº

85/22

FOLHAS

815

BAURU



CORAÇÃO DE
SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

PROCESSO Nº 85/22

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 30/22

DATA: 13 / 02 / 2023

VEREADOR	SIM	NÃO
01 – ANTONIO CARLOS DOMINGUES	1	
02 – BENEDITO ROBERTO MEIRA	2	
03 – CHIARA RANIERI BASSETTO	3	
04 – EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR	4	
05 – EDSON MIGUEL DE JESUS	5	
06 – ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO		1
07 – GUILHERME BERRIEL CARDOSO	6	
08 – JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA	7	
09 – JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA	8	
10 – LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO		2
11 – MANOEL AFONSO LOSILA	9	
12 – MARCELO ROBERTO AFONSO	10	
13 – MARCOS ANTONIO DE SOUZA	11	
14 – MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN	12	
15 – SÉRGIO BRUM	13	
16 – UBIRATAN CASSIO SANCHES	14	
17 – WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR	15	
TOTAL		

CERTIFICO, E DOU FÉ QUE O RESULTADO DA VOTAÇÃO FOI: SIM () E NÃO () VOTOS.

Donaldos José de Oliveira
DIRETORIA APOIO LEGISLATIVO

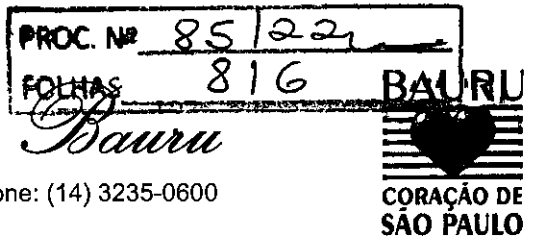
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



À

Diretoria de Apoio Legislativo:

A Emenda de folhas 471 foi aprovada com voto contrário do Vereadores José Roberto Martins Segalla, Marcos Antonio de Souza, Milton César de Souza Sardin, Sergio Brum e Wanderley Rodrigues Junior.

Tendo em vista a aprovação do Projeto, com voto contrário dos Vereadores Estela Alexandre Almagro e Luiz Eduardo Penteado Borgo, em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, incluir o mesmo na Pauta em Segunda Discussão para a próxima Sessão.

Bauru, 14 de fevereiro de 2023.


WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3601, de 27 de junho de 1993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

DECRETA: A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º Altera o inciso III e IV do art. 3º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

III - REVOGADO;

IV - REVOGADO." (NR)

Art. 2º Acrescenta o inciso VI ao § 1º no art. 5º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º (...)

(...)

VI - as Seções, setores subordinados às Divisões com responsabilidade de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada divisão, exceto na Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com subordinação direta ao Administrador Regional." (NR)

Art. 3º Altera o art. 7º, da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º REVOGADO." (NR)

Art. 4º Acrescenta o inciso XIII ao art. 9º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

(...);

XIII - Secretaria Municipal das Administrações Regionais - SEAR." (NR)

Art. 5º Altera o art. 16 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 REVOGADO." (NR)

Art. 6º Acrescenta o art. 16-A, à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 16-A A Secretaria Municipal de Planejamento, com atribuição de realizar a política municipal de planejamento, é integrada pelo Gabinete do Secretário, contendo:

I - A Secretaria Executiva;

II - A Divisão de Administração e Expediente, abrangendo a seção de Expediente;

III - O Departamento de Planejamento Urbano, contendo:

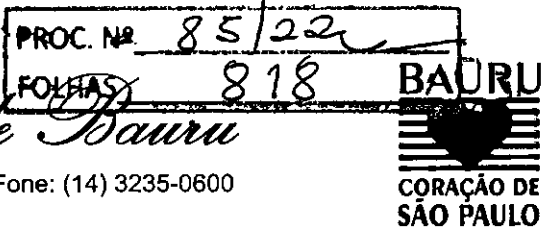
a) a Divisão de Diretrizes e Normas, abrangendo:

1. Seção de Pesquisa e Estatísticas;



Câmara Municipal de Baururu

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



2. Seção de Elaboração de Normas;
3. Seção de Diretrizes Viárias e de Parcelamento do Solo; e
4. Seção de Projetos Viários.

IV - O Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo, contendo:

- a) a Divisão de Aprovação de Projetos, abrangendo:
 1. Seção de Aprovação de Projetos de Edifícios e Loteamentos;
 2. Seção de Alvará; e
 3. Seção de Emplacamento.
- b) a Divisão de Cadastro, abrangendo:
 1. Seção de Próprios Municipais, Patrimônio Histórico e Desapropriações;
 2. Seção de Distritos Industriais;
 3. Seção de Cadastros e Mapas; e
 4. Seção de Certidões.
- c) a Divisão de Fiscalização, abrangendo:
 1. Seção de Fiscalização do Comércio; e
 2. Seção de Fiscalização de Obras.

V - O Departamento de Habitação Social, contendo:

- a) a Divisão de Habitação, abrangendo:
 1. Seção de Projetos Urbanístico; e
 2. Seção de Projetos Sociais." (NR)

Parágrafo único. Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal de Planejamento, 02 (duas) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor e 01 (uma) função de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27, da Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, + gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 7º Altera o art. 18 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 REVOGADO." (NR)

Art. 8º Acrescenta o art. 18-A à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

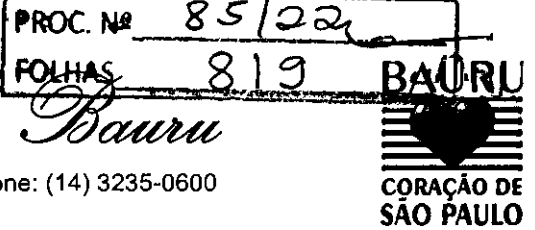
"Art. 18-A A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com atribuição de realizar a política ambiental do município, é integrada pelo Gabinete do Secretário contendo:

- I - A Secretaria Executiva;
- II - A Divisão de Administração e Expediente, abrangendo a Seção de Controle Administrativo e a Seção de Gestão de Frota e Equipamentos;
- III - A Divisão de Zoológico, abrangendo:
 - a) a Seção de Administração e Manutenção;
 - b) a Seção de Nutrição Animal;
 - c) a Seção de Manutenção e Reforma;
 - d) a Seção de Veterinária;
 - e) a Seção de Manejo Animal; e
 - f) a Seção de Educação Ambiental.
- IV - A Divisão de Jardim Botânico, abrangendo:
 - a) a Seção de Administração e Manutenção;
 - b) a Seção de Reserva Ecológica;
 - c) a Seção de Obras e Manutenção;
 - d) a Seção de Programa Educacional;
 - e) a Seção de Coleções Vegetais;
 - f) a Seção de Horticultura; e
 - g) a Seção de Laboratório de Botânica.
- V - O Departamento de Biodiversidade, contendo:
 - a) Divisão de Planejamento da Paisagem, abrangendo:
 1. a Seção de Projetos e Planejamento;
 2. a Seção de Licenciamento Ambiental; e
 3. a Seção de Arborização Urbana.
- VI - O Departamento de Bem-Estar Social, Defesa e Proteção Animal, contendo:
 - a) Divisão de Controle Populacional e Proteção Animal, abrangendo:
 1. a Seção de Controle Populacional, Recuperação e Adoção de Cães e Gatos;
 2. a Seção de Defesa e Proteção Animal; e



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



3. a Seção de Administração e Apoio Operacional.

- VII - O Departamento de Ações e Recursos Ambientais, contendo:
- a) Divisão de Praças e Áreas Verdes, abrangendo:
 1. a Seção de Produção de Mudanças;
 2. a Seção de Jardinagem;
 3. a Seção de Manutenção e Construção de Praças; e
 4. a Seção de Administração e Apoio Operacional.
 - b) Divisão de Controle e Projetos Ambientais, abrangendo:
 1. a Seção Operacional de Manejo e Coleta de Resíduos;
 2. a Seção de Fiscalização e Controle de Poluição ao Meio Ambiente;
 3. a Seção de Elaboração de Projetos e de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios; e
 4. a Seção de Projetos e Programas em Educação Ambiental." (NR)

Parágrafo único. Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor e 02 (duas) funções de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27, da Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, + gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 9º Acrescenta o art. 20-B e os §§ 1º, 2º e 3º à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com as seguintes redações:

"Art. 20-B A Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com atribuição de realizar a política de zeladoria da cidade, em espaço delimitado do território municipal, para atendimento de pequenas obras ou serviços de necessidade dos munícipes, é integrada pelo Gabinete do Secretário, contendo:

- I - A Secretaria Executiva;
- II - A Divisão de Administração e Expediente;
- III - O Departamento Social, abrangendo:
 - a) a Divisão de Administração, abrangendo a Seção de Planejamento e a Seção de Fiscalização.
- IV - A Diretoria Distrital, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- V - A Administração Regional Bela Vista, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- VI - A Administração Regional Falcão/Industrial, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- VII - A Administração Regional São Geraldo, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- VIII - A Administração Regional Redentor/Geisel, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- IX - A Administração Regional Independência, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- X - A Administração Regional Mary Dota, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa." (NR)



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 820

BAURU
CORÇÃO DE
SÃO PAULO

- § 1º A Diretoria Distrital e as Administrações Regionais são unidades de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas em espaço delimitado do território municipal, preferencialmente dirigidas para atendimento de pequenas obras, empreendimentos ou serviços de necessidade imediata dos municípios.
- § 2º Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor.
- Art. 10 Para dar plena execução a esta Lei ficam criados no quadro em comissão de livre nomeação e exoneração 02 (dois) cargos de Diretor de Departamento - referência C-20, 02 (dois) cargos em comissão de Administrador Regional - referência C-16 e 01 (um) cargo de Assessor de Gestão Estratégica - referência C-22 da grade de cargos em comissão.
- Art. 11 Fazem parte integrante desta Lei:
- I - O Anexo I - As descrições das funções de confiança de Chefe de Seção e de Diretor de Divisão e as descrições dos cargos em comissão de Diretor de Departamento, de Administrador Regional e Assessor de Gestão Estratégica;
 - II - O Anexo II - O quadro de funções de confiança e de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;
 - III - O Anexo III - O quadro de cargos em comissão, criado pelo Anexo XVIII, da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro 2.010;
 - IV - O Anexo IV - Os organogramas da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.
- Art. 12 Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.837, de 17 de fevereiro de 1.995, que passa ter a seguinte redação:
- "Art. 1º REVOGADO." (NR)
- Art. 13 Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.192, de 04 de março de 1.997, que passa ter a seguinte redação:
- "Art. 6º REVOGADO." (NR)
- Art. 14 *Os cargos criados por esta Lei devem obrigatoriamente serem ocupados por servidores efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Bauru.*
- Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 14 de fevereiro de 2023.

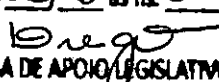

EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Membro

ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO
Membro


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Presidente


EDSON MIGUEL DE JESUS
Membro


MANOEL AFONSO LQSILA
Membro

Publicação da Prata no
Diário Oficial de Bauru
Dia 18/02/23 às fls. 62

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 821



À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, providenciar o encaminhamento de Autógrafo à Senhora Chefe do Executivo.

Após a publicação da lei, archive-se.

Bauru, 24 de fevereiro de 2023.


WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 24 de fevereiro de 2023.


DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO
Diretor de Apoio Legislativo em exercício



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22,
FOLHAS 822



AUTÓGRAFO Nº 7785

De 24 de fevereiro de 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3601, de 27 de junho de 1993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III e IV do art. 3º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

III - REVOGADO;

IV - REVOGADO." (NR)

Art. 2º Acrescenta o inciso VI ao § 1º no art. 5º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º (...)

(...)

VI - as Seções, setores subordinados às Divisões com responsabilidade de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada divisão, exceto na Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com subordinação direta ao Administrador Regional." (NR)

Art. 3º Altera o art. 7º, da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º REVOGADO." (NR)

Art. 4º Acrescenta o inciso XIII ao art. 9º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

(...);

XIII - Secretaria Municipal das Administrações Regionais - SEAR." (NR)

Art. 5º Altera o art. 16 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 REVOGADO."(NR)

Art. 6º Acrescenta o art. 16-A, à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Baururu

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 823



"Art. 16-A A Secretaria Municipal de Planejamento, com atribuição de realizar a política municipal de planejamento, é integrada pelo Gabinete do Secretário, contendo:

- I - A Secretaria Executiva;
- II - A Divisão de Administração e Expediente, abrangendo a seção de Expediente;
- III - O Departamento de Planejamento Urbano, contendo:
 - a) a Divisão de Diretrizes e Normas, abrangendo:
 - 1. Seção de Pesquisa e Estatísticas;
 - 2. Seção de Elaboração de Normas;
 - 3. Seção de Diretrizes Viárias e de Parcelamento do Solo; e
 - 4. Seção de Projetos Viários.
- IV - O Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo, contendo:
 - a) a Divisão de Aprovação de Projetos, abrangendo:
 - 1. Seção de Aprovação de Projetos de Edifícios e Loteamentos;
 - 2. Seção de Alvará; e
 - 3. Seção de Emplacamento.
 - b) a Divisão de Cadastro, abrangendo:
 - 1. Seção de Próprios Municipais, Patrimônio Histórico e Desapropriações;
 - 2. Seção de Distritos Industriais;
 - 3. Seção de Cadastros e Mapas; e
 - 4. Seção de Certidões.
 - c) a Divisão de Fiscalização, abrangendo:
 - 1. Seção de Fiscalização do Comércio; e
 - 2. Seção de Fiscalização de Obras.
- V - O Departamento de Habitação Social, contendo:
 - a) a Divisão de Habitação, abrangendo:
 - 1. Seção de Projetos Urbanístico, e;
 - 2. Seção de Projetos Sociais." (NR)

Parágrafo único. Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal de Planejamento, 02 (duas) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor e 01 (uma) função de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27, da Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, + gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 7º Altera o art. 18 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 REVOGADO." (NR)

Art. 8º Acrescenta o art. 18-A à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 18-A A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com atribuição de realizar a política ambiental do município, é integrada pelo Gabinete do Secretário contendo:

- I - A Secretaria Executiva;



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 824



- II - A Divisão de Administração e Expediente, abrangendo a Seção de Controle Administrativo e a Seção de Gestão de Frota e Equipamentos;
- III - A Divisão de Zoológico, abrangendo:
 - a) a Seção de Administração e Manutenção;
 - b) a Seção de Nutrição Animal;
 - c) a Seção de Manutenção e Reforma;
 - d) a Seção de Veterinária;
 - e) a Seção de Manejo Animal; e
 - f) a Seção de Educação Ambiental.
- IV - A Divisão de Jardim Botânico, abrangendo:
 - a) a Seção de Administração e Manutenção;
 - b) a Seção de Reserva Ecológica;
 - c) a Seção de Obras e Manutenção;
 - d) a Seção de Programa Educacional;
 - e) a Seção de Coleções Vegetais;
 - f) a Seção de Horticultura; e
 - g) a Seção de Laboratório de Botânica.
- V - O Departamento de Biodiversidade, contendo:
 - a) Divisão de Planejamento da Paisagem, abrangendo:
 - 1. a Seção de Projetos e Planejamento;
 - 2. a Seção de Licenciamento Ambiental; e
 - 3. a Seção de Arborização Urbana.
- VI - O Departamento de Bem-Estar Social, Defesa e Proteção Animal, contendo:
 - a) Divisão de Controle Populacional e Proteção Animal, abrangendo:
 - 1. a Seção de Controle Populacional, Recuperação e Adoção de Cães e Gatos;
 - 2. a Seção de Defesa e Proteção Animal; e
 - 3. a Seção de Administração e Apoio Operacional.
- VII - O Departamento de Ações e Recursos Ambientais, contendo:
 - a) Divisão de Praças e Áreas Verdes, abrangendo:
 - 1. a Seção de Produção de Mudanças;
 - 2. a Seção de Jardinagem;
 - 3. a Seção de Manutenção e Construção de Praças; e
 - 4. a Seção de Administração e Apoio Operacional.
 - b) Divisão de Controle e Projetos Ambientais, abrangendo:
 - 1. a Seção Operacional de Manejo e Coleta de Resíduos;
 - 2. a Seção de Fiscalização e Controle de Poluição ao Meio Ambiente;
 - 3. a Seção de Elaboração de Projetos e de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios; e
 - 4. a Seção de Projetos e Programas em Educação Ambiental.”(NR)

Parágrafo único. Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor e 02 (duas) funções de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27, da Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, + gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 9º Acrescenta o art. 20-B e os §§ 1º, 2º e 3º á Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com as seguintes redações:



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22

FOLHAS 825

BAURU

CORAÇÃO DE
SÃO PAULO

"Art. 20-B A Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com atribuição de realizar a política de zeladoria da cidade, em espaço delimitado do território municipal, para atendimento de pequenas obras ou serviços de necessidade dos munícipes, é integrada pelo Gabinete do Secretário, contendo:

- I - A Secretaria Executiva;
- II - A Divisão de Administração e Expediente;
- III - O Departamento Social, abrangendo:
 - a) a Divisão de Administração, abrangendo a Seção de Planejamento e a Seção de Fiscalização.
- IV - A Diretoria Distrital, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- V - A Administração Regional Bela Vista, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- VI - A Administração Regional Falcão/Industrial, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- VII - A Administração Regional São Geraldo, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- VIII - A Administração Regional Redentor/Geisel, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- IX - A Administração Regional Independência, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- X - A Administração Regional Mary Dota, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa." (NR)

§ 1º

A Diretoria Distrital e as Administrações Regionais são unidades de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas em espaço delimitado do território municipal, preferencialmente dirigidas para atendimento de pequenas obras, empreendimentos ou serviços de necessidade imediata dos munícipes.

§ 2º

Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 825-A



- Art. 10 Para dar plena execução a esta Lei ficam criados no quadro em comissão de livre nomeação e exoneração 02 (dois) cargos de Diretor de Departamento - referência C-20, 02 (dois) cargos em comissão de Administrador Regional - referência C-16 e 01 (um) cargo de Assessor de Gestão Estratégica - referência C-22 da grade de cargos em comissão.
- Art. 11 Fazem parte integrante desta Lei:
- I - O Anexo I - As descrições das funções de confiança de Chefe de Seção e de Diretor de Divisão e as descrições dos cargos em comissão de Diretor de Departamento, de Administrador Regional e Assessor de Gestão Estratégica;
 - II - O Anexo II - O quadro de funções de confiança e de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;
 - III - O Anexo III - O quadro de cargos em comissão, criado pelo Anexo XVIII, da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro 2.010;
 - IV - O Anexo IV - Os organogramas da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.
- Art. 12 Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.837, de 17 de fevereiro de 1.995, que passa ter a seguinte redação:
- "Art. 1º REVOGADO." (NR)
- Art. 13 Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.192, de 04 de março de 1.997, que passa ter a seguinte redação:
- "Art. 6º REVOGADO." (NR)
- Art. 14 Os cargos criados por esta Lei devem obrigatoriamente serem ocupados por servidores efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Bauru.
- Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 24 de fevereiro de 2023.


WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
Presidente


MARCOS ANTONIO DE SOUZA
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.


DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO
Diretor de Apoio Legislativo em exercício



ANEXO I
DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Função de Confiança: CHEFE DE SEÇÃO

Referência: Gratificação de 20% sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor.

Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais

Conhecimentos: Experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso, conforme previsto no Decreto 11.086/2009

Unidades Vinculadas: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita.

Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.

Descrição essencial: Administrar a Seção e prestar assessoria à Divisão; Planejar ações que envolvam a Seção; Coordenar e supervisionar ações operacionais.

Descrição detalhada:

- 1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal, ao Diretor de Departamento, Diretor de Divisão e ao Administrador Regional a que esteja subordinado;
- 2- Acompanhar, controlar e executar as ações administrativas no âmbito de sua seção;
- 3- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito de sua seção e decidir, motivadamente aquelas de sua competência.
- 4- Identificar prioridades da Seção;
- 5- Planejar ações estratégicas para a Seção;
- 6- Estabelecer metas da Seção;
- 7- Planejar etapas do processo de trabalho;
- 8- Dirigir equipes da Seção;
- 9- Prestar informações institucionais;
- 10- Acompanhar a execução de projetos da área;
- 11- Coordenar utilização de infra-estrutura da Seção;
- 12- Interpretar normas;
- 13- Propor modificações nas normas;
- 14- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
- 15- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio da Seção;
- 16- Identificar pontos críticos da Seção.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	827
BAURU	
CORACÃO DE SÃO PAULO	

Função de Confiança: DIRETOR DE DIVISÃO

Referência: C-27 DOS TÉCNICOS + Gratificação de 40%.

Carga Horária: Jornada básica: 40hs/semanais

Conhecimentos: Conhecimento em Administração Pública, experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso, conforme previsto no Decreto 11.086/2009.

Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita

Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.

Descrição Essencial: Administrar a Divisão e prestar assessoria ao Departamento; Planejar ações que envolvam a divisão; Coordenar e supervisionar ações operacionais.

Descrição Detalhada:

- 1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal e ao Diretor de Departamento a que esteja subordinado;
- 2- Orientar, acompanhar e controlar as ações administrativas no âmbito de sua Divisão;
- 3- Exercer atribuições delegadas pelo Secretário Municipal e Diretor de Departamento;
- 4- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito de sua Divisão e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
- 5- Identificar prioridades da Divisão;
- 6- Planejar ações estratégicas para a Divisão;
- 7- Estabelecer metas da Divisão;
- 8- Planejar etapas do processo de trabalho da Divisão;
- 9- Dirigir equipes da Divisão;
- 10- Prestar informações institucionais;
- 11- Acompanhar a execução de projetos da área;
- 12- Coordenar utilização de infra-estrutura da Divisão;
- 13- Interpretar normas;
- 14- Propor modificações nas normas;
- 15- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
- 16- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio da Divisão;
- 17- Identificar pontos críticos da Divisão.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22

FOLHAS 828

BAURU



Cargo em Comissão: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Referência: C- 20 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento na área de Administração Pública e implementação de políticas públicas.
Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição essencial: Administrar o Departamento e Prestar Assessoria a(o) Secretária(o) Municipal; Planejar Ações que Envolvam o Departamento; Coordenar e Supervisionar Ações Operacionais.

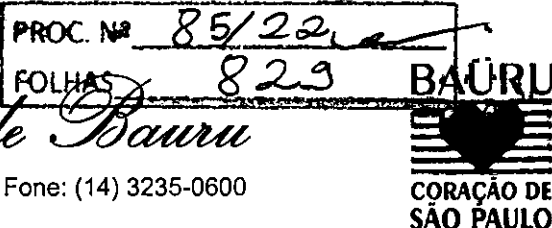
Descrição detalhada:

- 1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal a que esteja subordinado e ao Prefeito Municipal (análises, despachos e encaminhamento de processos e documentos);
- 2- Supervisionar, orientar, acompanhar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Departamento;
- 3- Exercer atribuições delegadas pelo Secretário Municipal;
- 4- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito do seu Departamento e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
- 5- Representar a Secretaria em eventos e reuniões quando tratar-se de assunto referente ao Departamento, nos impedimentos eventuais do Secretário;
- 6- Identificar prioridades do Departamento;
- 7- Planejar ações estratégicas para o Departamento, juntamente com os Diretores de Divisão;
- 8- Delegar aos Diretores de Divisão tarefas inerentes ao Departamento ou ao Gabinete do Secretário;
- 9- Estabelecer metas do Departamento;
- 10- Planejar etapas do processo de trabalho;
- 11- Reunir a equipe para melhor planejamento e sistematização das ações a serem executadas;
- 12- Prestar informações institucionais.
- 13- Acompanhar a execução de projetos da área;
- 14- Coordenar utilização de infraestrutura do Departamento;
- 15- Verificar junto as Divisões a necessidade de aquisição de recursos materiais e tecnológicos para o desenvolvimento das atividades;
- 16- Interpretar normas;
- 17- Propor modificações nas normas;
- 18- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
- 19- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio do Departamento;
- 20- Avaliar Divisões e Seções do Departamento, identificando pontos críticos, propondo e discutindo com a equipe medidas para solucionar o problema.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



Cargo em Comissão: ADMINISTRADOR REGIONAL
Referência: C- 16 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento na área de Administração Pública e implementação de políticas públicas.
Unidade Vinculada: Secretaria Municipal das Administrações Regionais.
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição essencial: Administrar Organizações, elaborar Planejamento Organizacional, implementar programas e projetos de zeladoria, promover estudos de racionalização e ações de governo que mantenham relação com a agenda governamental.

Descrição detalhada:

- 1- Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários no setor público;
- 2- Gerir recursos tecnológicos;
- 3- Administrar sistemas, processos, organização e métodos;
- 4- Arbitrar em decisões administrativas e organizacionais;
- 5- Apoiar os serviços das demais Secretarias e Autarquias (limpezas, carga e descarga, terraplanagem, capinação, entre outros).
- 6- Atender aos munícipes que procuram a Regional;
- 7- Atender aos membros das Associações de Moradores, informando sobre os trabalhos realizados pela SEAR;
- 8- Visitar bairros para o levantamento de problemas (buracos, capinação, entre outros) junto aos munícipes;
- 9- Promover as reuniões setoriais;
- 10- Participar na definição das metas e objetivos;
- 11- Analisar a organização no contexto interno e externo;
- 12- Identificar oportunidades e problemas;
- 13- Definir estratégias;
- 14- Apresentar proposta de programas e projetos.
- 15- Avaliar viabilidade de projetos;
- 16- Acompanhar a resolução dos problemas levantados, informando aos munícipes sobre o andamento do caso;
- 17- Identificar fontes de recursos;
- 18- Dimensionar amplitude de programas e projetos;
- 19- Traçar estratégias de implementação;
- 20- Reestruturar atividades administrativas.
- 21- Analisar estrutura organizacional;
- 22- Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos;
- 23- Diagnosticar métodos e processos;
- 24- Descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços;
- 25- Elaborar e revisar normas e procedimentos;
- 26- Estabelecer rotinas de trabalho;
- 27- Preparar relatórios dos atendimentos/visitas realizados e posterior dar encaminhamento às Secretarias competentes;
- 28- Reavaliar indicadores.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 830



Cargo em comissão: ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Referência: C- 22 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento na área de Administração Pública e implementação de políticas públicas.
Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição essencial: Atender as demandas referendadas pela Chefe do Executivo e Secretário Municipal em ações de políticas públicas da cidade em consonância com as diretrizes políticos-governamentais, subsidiando no planejamento e gerenciamento da implementação de políticas públicas relacionadas ao município.

Descrição detalhada:

- 1- Diagnosticar problemas, identificar prioridades, realizar estudos técnicos e propor alternativas estratégicas e linhas de ações dos projetos políticos de governo;
- 2- Gerenciar programas e ações, articulando recursos e processos, assessorando no desenvolvimento de ferramentas de gestão;
- 3- Monitorar a implementação das políticas públicas;
- 4- Coordenar definição de objetivos setoriais, assessorando no desenvolvimento de sistema de indicadores, analisando as rotinas de despesas da Pasta;
- 5- Assessorar na rotina de avaliações periódicas de impactos de políticas públicas, analisando a execução de programas e ações;
- 6- Assessorar na tomada de decisões, elaborando relatórios periódicos para análise de viabilidade de projetos e decisões administrativas e organizacionais;
- 7- Prestar consultoria e assessoria, inclusive para a Chefe do Executivo e aos Secretários Municipais;
- 8- Realizar articulação entre Secretarias, Autarquias e demais Órgãos;
- 9- Representar Secretários Municipais em Comissões e Eventos;
- 10- Assessorar na intermediação entre Poderes executivo e Legislativo;
- 11- Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelas autoridades de governo responsáveis pelas unidades da estrutura organizacional onde esteja vinculado.



Câmara Municipal de Bauri

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22

FOLHAS 831

BAURi



ANEXO II

Quadros de funções de confiança e cargos em comissão

Secretaria Municipal de Planejamento		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	06	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	16	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	**Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Diretor de Departamento	03	C-20

Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	07	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	29	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Diretor de Departamento	03	C-20

Secretaria Municipal das Administrações Regionais		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	02	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	23	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Assessor de Gestão Estratégica	01	C-22
Administrador Regional	06	C-16
Subprefeito de Tibiricá	01	C-16
Diretor de Departamento	01	C-20

*Referência sobre a Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.

** Gratificação sobre o salário base do servidor designado.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 832

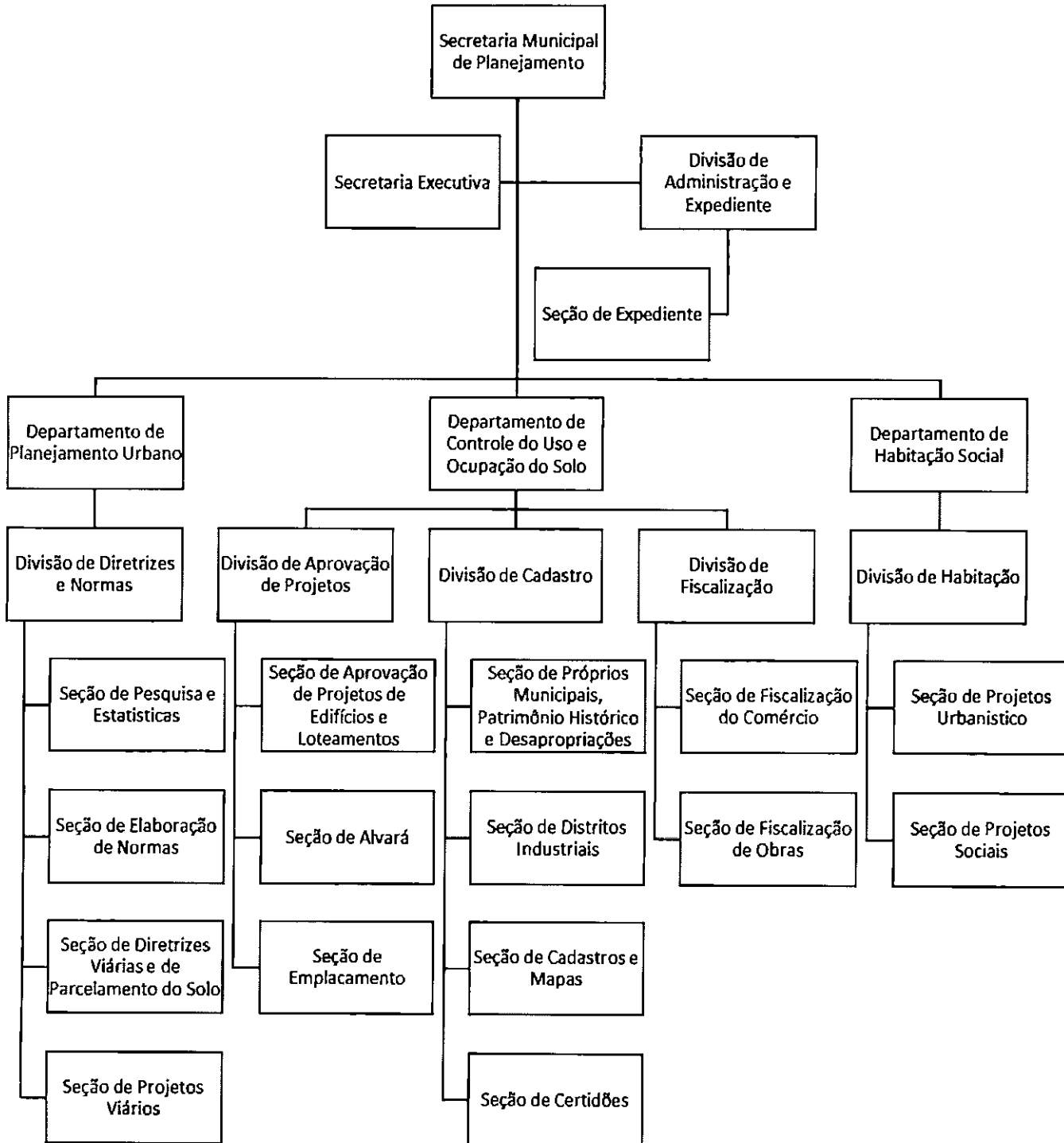


ANEXO III QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO ANEXO XVIII DA LEI 5975/2010

Cargo	Lotação	Referência
ADMINISTRADOR REGIONAL	6	C-16
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	C-14
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	4	C-22
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (EM EXTINÇÃO)	1	C-09
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM EDUCAÇÃO	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE	1	C-22
ASSESSOR DE IMPRENSA (01 (UM) EM EXTINÇÃO)	2	C-16
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	1	C-18
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO TECNOLÓGICA	2	C-22
ASSESSOR DO GABINETE	4	C-24
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	1	C-06
ASSISTENTE DE SECRETARIA (EM EXTINÇÃO)	2	C-04
AUDITOR GERAL	1	-
CHEFE DE GABINETE	1	C-30
CONSULTOR FINANCEIRO	2	C-14
CONTADOR GERAL	1	-
CONTROLADOR GERAL	1	C-23
COORDENADOR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	1	C-18
COORDENADOR DA BANDA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	C-24
COORDENADOR DE CONVÊNIO	1	C-24
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	1	C-18
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1	C-24
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	10	C-01
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA/ AREAS	8	C-05
COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	1	C-12
COORDENADOR DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO POUPEMPO DE BAURU	1	C-24
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	C-24
CORREGEDOR ADMINISTRATIVO	3	C-26
CORREGEDOR GERAL ADMINISTRATIVO	1	C-26
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	43	C-20
SECRETÁRIA DE SECRETARIA	14	C-08
SECRETÁRIO DO PREFEITO	1	C-15
SUB-PREFEITO DE TIBIRIÇÁ	1	C-16



ANEXO IV - ORGANOGRAMAS

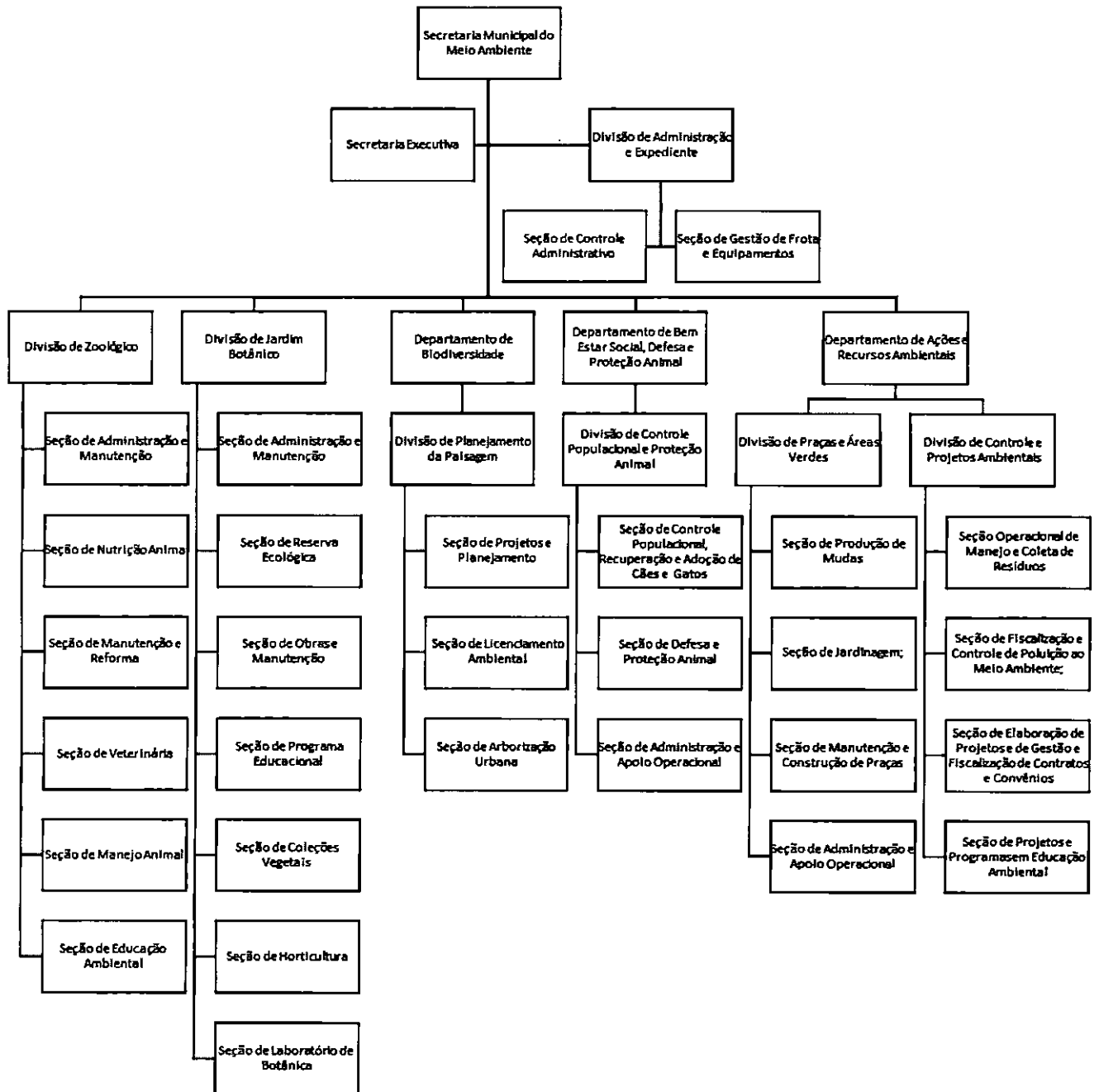




Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 834
BAURU
CORACÃO DE SÃO PAULO

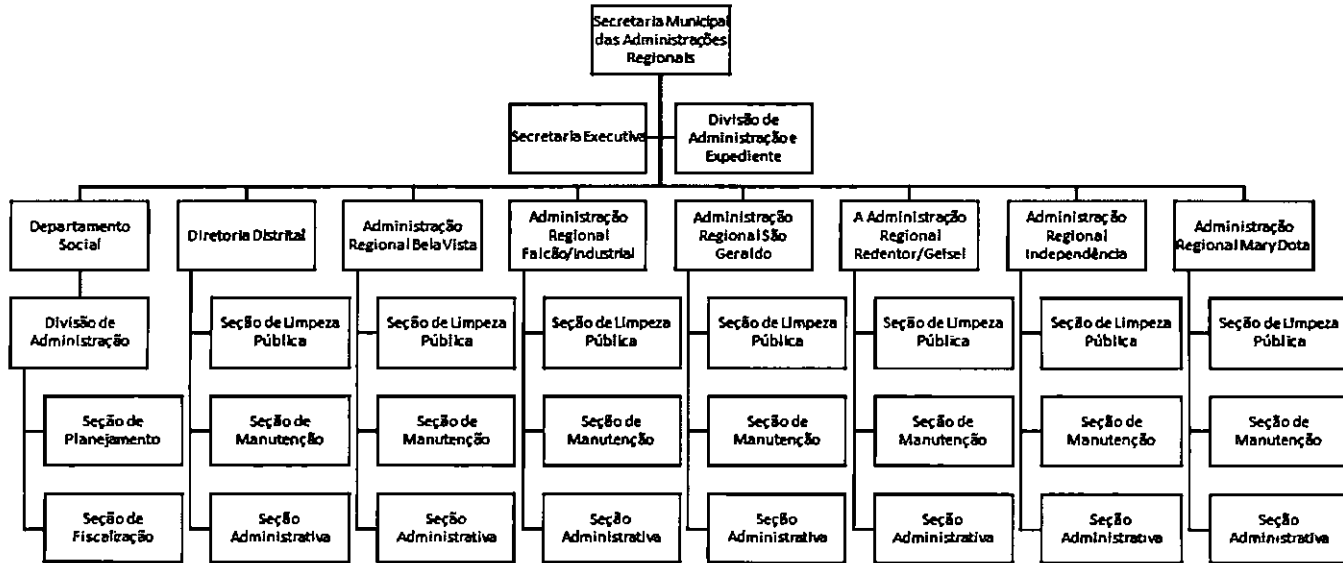




Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/229
FOLHAS 835
BAURU
CORACÃO DE SÃO PAULO





Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	836
BAURU	
CORACÃO DE SÃO PAULO	

Of.DAL.SPL.PM. 26/23

Bauru, 24 de fevereiro de 2023.

Senhora Prefeita:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, por meio do presente, o **Autógrafo** e o **Decreto Legislativo** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessão Ordinária levada a efeito ontem por esta Casa de Leis:

Autógrafo nº Referente ao Projeto de Lei

7785 de autoria desse Executivo, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3601, de 27 de junho de 1993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

Decreto nº Referente ao Projeto de Decreto Legislativo

2097 de autoria do Vereador Luiz Eduardo Penteado Borgo, que dá denominação de Rua Doutor Osny Ferreira a uma via pública da cidade.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.


WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
Presidente

Excelentíssima Senhora
SUÉLLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal de Bauru
NESTA

Ofício	PM 26/23	Protocolo	PM-5
folha	23		24/02/23
16. DIEGO MATHÉUS CAVALHO KANASHIRO Chefe de Serviço de Processamento Legislativo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 072/23
P. 29.815/22 Ap. 139.198/21 (capa)

Bauru, 03 de março de 2.023.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a Lei Municipal nº 7.676/22, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

Atenciosas saudações,



SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES JUNIOR
DD. Presidente, da Câmara Municipal
N E S T A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 29.815/22 Ap. 139.198/21 (capa)

LEI Nº 7.676, DE 03 DE MARÇO DE 2.023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso III e IV do art. 3º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

III - REVOGADO;

IV - REVOGADO.” (NR)

Art. 2º Acrescenta o inciso VI ao § 1º no art. 5º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º (...)

(...)

VI - as Seções, setores subordinados às Divisões com responsabilidade de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada divisão, exceto na Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com subordinação direta ao Administrador Regional.” (NR)

Art. 3º Altera o art. 7º, da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º REVOGADO.” (NR)

Art. 4º Acrescenta o inciso XIII ao art. 9º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...);

XIII - Secretaria Municipal das Administrações Regionais - SEAR.” (NR)

Art. 5º Altera o art. 16 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16 REVOGADO.” (NR)

Art. 6º Acrescenta o art. 16-A, à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

“Art. 16-A A Secretaria Municipal de Planejamento, com atribuição de realizar a política municipal de planejamento, é integrada pelo Gabinete do Secretário, contendo:

I - A Secretaria Executiva;

II - A Divisão de Administração e Expediente, abrangendo a seção de Expediente;

III - O Departamento de Planejamento Urbano, contendo:

a) a Divisão de Diretrizes e Normas, abrangendo:

1. Seção de Pesquisa e Estatísticas;
2. Seção de Elaboração de Normas;
3. Seção de Diretrizes Viárias e de Parcelamento do Solo; e
4. Seção de Projetos Viários.

IV - O Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo, contendo:

a) a Divisão de Aprovação de Projetos, abrangendo:

1. Seção de Aprovação de Projetos de Edifícios e Loteamentos;
2. Seção de Alvará; e
3. Seção de Emplacamento.

AD
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 7.676/23

- b) a Divisão de Cadastro, abrangendo:
 - 1. Seção de Próprios Municipais, Patrimônio Histórico e Desapropriações;
 - 2. Seção de Distritos Industriais;
 - 3. Seção de Cadastros e Mapas; e
 - 4. Seção de Certidões.
- c) a Divisão de Fiscalização, abrangendo:
 - 1. Seção de Fiscalização do Comércio; e
 - 2. Seção de Fiscalização de Obras.

V - O Departamento de Habitação Social, contendo:

- a) a Divisão de Habitação, abrangendo:
 - 1. Seção de Projetos Urbanístico, e;
 - 2. Seção de Projetos Sociais." (NR)

Parágrafo único. Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal de Planejamento, 02 (duas) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor e 01 (uma) função de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27, da Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, + gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 7º Altera o art. 18 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 REVOGADO." (NR)

Art. 8º Acrescenta o art. 18-A à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 18-A A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com atribuição de realizar a política ambiental do município, é integrada pelo Gabinete do Secretário contendo:

- I - A Secretaria Executiva;
- II - A Divisão de Administração e Expediente, abrangendo a Seção de Controle Administrativo e a Seção de Gestão de Frota e Equipamentos;
- III - A Divisão de Zoológico, abrangendo:
 - a) a Seção de Administração e Manutenção;
 - b) a Seção de Nutrição Animal;
 - c) a Seção de Manutenção e Reforma;
 - d) a Seção de Veterinária;
 - e) a Seção de Manejo Animal; e
 - f) a Seção de Educação Ambiental.
- IV - A Divisão de Jardim Botânico, abrangendo:
 - a) a Seção de Administração e Manutenção;
 - b) a Seção de Reserva Ecológica;
 - c) a Seção de Obras e Manutenção;
 - d) a Seção de Programa Educacional;
 - e) a Seção de Coleções Vegetais;
 - f) a Seção de Horticultura; e
 - g) a Seção de Laboratório de Botânica.
- V - O Departamento de Biodiversidade, contendo:
 - a) Divisão de Planejamento da Paisagem, abrangendo:
 - 1. a Seção de Projetos e Planejamento;
 - 2. a Seção de Licenciamento Ambiental; e
 - 3. a Seção de Arborização Urbana.
- VI - O Departamento de Bem-Estar Social, Defesa e Proteção Animal, contendo:
 - a) Divisão de Controle Populacional e Proteção Animal, abrangendo:
 - 1. a Seção de Controle Populacional, Recuperação e Adoção de Cães e Gatos;
 - 2. a Seção de Defesa e Proteção Animal; e
 - 3. a Seção de Administração e Apoio Operacional.
- VII - O Departamento de Ações e Recursos Ambientais, contendo:
 - a) Divisão de Praças e Áreas Verdes, abrangendo:
 - 1. a Seção de Produção de Mudanças;
 - 2. a Seção de Jardinagem;
 - 3. a Seção de Manutenção e Construção de Praças; e
 - 4. a Seção de Administração e Apoio Operacional.

3
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 7.676/23

- b) Divisão de Controle e Projetos Ambientais, abrangendo
1. a Seção Operacional de Manejo e Coleta de Resíduos;
 2. a Seção de Fiscalização e Controle de Poluição ao Meio Ambiente;
 3. a Seção de Elaboração de Projetos e de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios;
 - e
 4. a Seção de Projetos e Programas em Educação Ambiental." (NR)

Parágrafo único. Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor e 02 (duas) funções de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27, da Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, + gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 9º Acrescenta o art. 20-B e os §§ 1º, 2º e 3º à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com as seguintes redações:

"Art. 20-B A Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com atribuição de realizar a política de zeladoria da cidade, em espaço delimitado do território municipal, para atendimento de pequenas obras ou serviços de necessidade dos municípios, é integrada pelo Gabinete do Secretário, contendo:

- I - A Secretaria Executiva;
- II - A Divisão de Administração e Expediente;
- III - O Departamento Social, abrangendo:
 - a) a Divisão de Administração, abrangendo a Seção de Planejamento e a Seção de Fiscalização.
- IV - A Diretoria Distrital, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- V - A Administração Regional Bela Vista, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- VI - A Administração Regional Falcão/Industrial, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- VII - A Administração Regional São Geraldo, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- VIII - A Administração Regional Redentor/Geisel, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- IX - A Administração Regional Independência, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- X - A Administração Regional Mary Dota, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa." (NR)

§ 1º A Diretoria Distrital e as Administrações Regionais são unidades de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas em espaço delimitado do território municipal, preferencialmente dirigidas para atendimento de pequenas obras, empreendimentos ou serviços de necessidade imediata dos municípios.

§ 2º Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor.

Handwritten signatures and the number 3 at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 7.676/23

Art. 10 Para dar plena execução a esta Lei ficam criados no quadro em comissão de livre nomeação e exoneração 02 (dois) cargos de Diretor de Departamento - referência C-20, 02 (dois) cargos em comissão de Administrador Regional - referência C-16 e 01 (um) cargo de Assessor de Gestão Estratégica - referência C-22 da grade de cargos em comissão.

Art. 11 Fazem parte integrante desta Lei:

- I - O Anexo I - As descrições das funções de confiança de Chefe de Seção e de Diretor de Divisão e as descrições dos cargos em comissão de Diretor de Departamento, de Administrador Regional e Assessor de Gestão Estratégica;
- II - O Anexo II - O quadro de funções de confiança e de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;
- III - O Anexo III - O quadro de cargos em comissão, criado pelo Anexo XVIII, da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro 2.010;
- IV - O Anexo IV - Os organogramas da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

Art. 12 Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.837, de 17 de fevereiro de 1.995, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º REVOGADO.” (NR)

Art. 13 Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.192, de 04 de março de 1.997, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 6º REVOGADO.” (NR)

Art. 14 VETADO.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 03 de março de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALFATIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Função de Confiança:	CHEFE DE SEÇÃO
Referência:	Gratificação de 20% sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor.
Carga horária:	Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos:	Experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso, conforme previsto no Decreto 11.086/2009
Unidades Vinculadas:	Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita.
Habilidades:	Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição essencial:	Administrar a Seção e prestar assessoria à Divisão; Planejar ações que envolvam a Seção; Coordenar e supervisionar ações operacionais.

Descrição detalhada:

- 1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal, ao Diretor de Departamento, Diretor de Divisão e ao Administrador Regional a que esteja subordinado;
- 2- Acompanhar, controlar e executar as ações administrativas no âmbito de sua seção;
- 3- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito de sua seção e decidir, motivadamente aquelas de sua competência.
- 4- Identificar prioridades da Seção;
- 5- Planejar ações estratégicas para a Seção;
- 6- Estabelecer metas da Seção;
- 7- Planejar etapas do processo de trabalho;
- 8- Dirigir equipes da Seção;
- 9- Prestar informações institucionais;
- 10- Acompanhar a execução de projetos da área;
- 11- Coordenar utilização de infra-estrutura da Seção;
- 12- Interpretar normas;
- 13- Propor modificações nas normas;
- 14- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
- 15- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio da Seção;
- 16- Identificar pontos críticos da Seção.

10

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Função de Confiança: DIRETOR DE DIVISÃO
Referência: C-27 DOS TÉCNICOS + Gratificação de 40%.
Carga Horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento em Administração Pública, experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso, conforme previsto no Decreto 11.086/2009.
Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição Essencial: Administrar a Divisão e prestar assessoria ao Departamento; Planejar ações que envolvam a divisão; Coordenar e supervisionar ações operacionais.

Descrição Detalhada:

- 1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal e ao Diretor de Departamento a que esteja subordinado;
- 2- Orientar, acompanhar e controlar as ações administrativas no âmbito de sua Divisão;
- 3- Exercer atribuições delegadas pelo Secretário Municipal e Diretor de Departamento;
- 4- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito de sua Divisão e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
- 5- Identificar prioridades da Divisão;
- 6- Planejar ações estratégicas para a Divisão;
- 7- Estabelecer metas da Divisão;
- 8- Planejar etapas do processo de trabalho da Divisão;
- 9- Dirigir equipes da Divisão;
- 10- Prestar informações institucionais;
- 11- Acompanhar a execução de projetos da área;
- 12- Coordenar utilização de infra-estrutura da Divisão;
- 13- Interpretar normas;
- 14- Propor modificações nas normas;
- 15- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
- 16- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio da Divisão;
- 17- Identificar pontos críticos da Divisão.



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo em Comissão: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Referência: C- 20 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento na área de Administração Pública e implementação de políticas públicas.
Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e disciplina.
Descrição essencial: Administrar o Departamento e Prestar Assessoria a(o) Secretária(o) Municipal; Planejar Ações que Envolvam o Departamento; Coordenar e Supervisionar Ações Operacionais.

Descrição detalhada:

- 1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal a que esteja subordinado e ao Prefeito Municipal (análises, despachos e encaminhamento de processos e documentos);
- 2- Supervisionar, orientar, acompanhar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Departamento;
- 3- Exercer atribuições delegadas pelo Secretário Municipal;
- 4- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito do seu Departamento e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
- 5- Representar a Secretaria em eventos e reuniões quando tratar-se de assunto referente ao Departamento, nos impedimentos eventuais do Secretário;
- 6- Identificar prioridades do Departamento;
- 7- Planejar ações estratégicas para o Departamento, juntamente com os Diretores de Divisão;
- 8- Delegar aos Diretores de Divisão tarefas inerentes ao Departamento ou ao Gabinete do Secretário;
- 9- Estabelecer metas do Departamento;
- 10- Planejar etapas do processo de trabalho;
- 11- Reunir a equipe para melhor planejamento e sistematização das ações a serem executadas;
- 12- Prestar informações institucionais.
- 13- Acompanhar a execução de projetos da área;
- 14- Coordenar utilização de infraestrutura do Departamento;
- 15- Verificar junto as Divisões a necessidade de aquisição de recursos materiais e tecnológicos para o desenvolvimento das atividades;
- 16- Interpretar normas;
- 17- Propor modificações nas normas;
- 18- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
- 19- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio do Departamento;
- 20- Avaliar Divisões e Seções do Departamento, identificando pontos críticos, propondo e discutindo com a equipe medidas para solucionar o problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo em Comissão:	ADMINISTRADOR REGIONAL
Referência:	C- 16 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Carga horária:	Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos:	Conhecimento na área de Administração Pública e implementação de políticas públicas.
Unidade Vinculada:	Secretaria Municipal das Administrações Regionais.
Habilidades:	Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e disciplina.
Descrição essencial:	Administrar Organizações, elaborar Planejamento Organizacional, implementar programas e projetos de zeladoria, promover estudos de racionalização e ações de governo que mantenham relação com a agenda governamental.

Descrição detalhada:

- 1- Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários no setor público;
- 2- Gerir recursos tecnológicos;
- 3- Administrar sistemas, processos, organização e métodos;
- 4- Arbitrar em decisões administrativas e organizacionais;
- 5- Apoiar os serviços das demais Secretarias e Autarquias (limpezas, carga e descarga, terraplanagem, capinação, entre outros).
- 6- Atender aos munícipes que procuram a Regional;
- 7- Atender aos membros das Associações de Moradores, informando sobre os trabalhos realizados pela SEAR;
- 8- Visitar bairros para o levantamento de problemas (buracos, capinação, entre outros) junto aos munícipes;
- 9- Promover as reuniões setoriais;
- 10- Participar na definição das metas e objetivos;
- 11- Analisar a organização no contexto interno e externo;
- 12- Identificar oportunidades e problemas;
- 13- Definir estratégias;
- 14- Apresentar proposta de programas e projetos.
- 15- Avaliar viabilidade de projetos;
- 16- Acompanhar a resolução dos problemas levantados, informando aos munícipes sobre o andamento do caso;
- 17- Identificar fontes de recursos;
- 18- Dimensionar amplitude de programas e projetos;
- 19- Traçar estratégias de implementação;
- 20- Reestruturar atividades administrativas.
- 21- Analisar estrutura organizacional;
- 22- Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos;
- 23- Diagnosticar métodos e processos;
- 24- Descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços;
- 25- Elaborar e revisar normas e procedimentos;
- 26- Estabelecer rotinas de trabalho;
- 27- Preparar relatórios dos atendimentos/visitas realizados e posterior dar encaminhamento às Secretarias competentes;
- 28- Reavaliar indicadores.

8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo em comissão: ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Referência: C- 22 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento na área de Administração Pública e implementação de políticas públicas.
Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição essencial: Atender as demandas referendadas pela Chefe do Executivo e Secretário Municipal em ações de políticas públicas da cidade em consonância com as diretrizes políticos-governamentais, subsidiando no planejamento e gerenciamento da implementação de políticas públicas relacionadas ao município.

Descrição detalhada:

- 1- Diagnosticar problemas, identificar prioridades, realizar estudos técnicos e propor alternativas estratégicas e linhas de ações dos projetos políticos de governo;
- 2- Gerenciar programas e ações, articulando recursos e processos, assessorando no desenvolvimento de ferramentas de gestão;
- 3- Monitorar a implementação das políticas públicas;
- 4- Coordenar definição de objetivos setoriais, assessorando no desenvolvimento de sistema de indicadores, analisando as rotinas de despesas da Pasta;
- 5- Assessorar na rotina de avaliações periódicas de impactos de políticas públicas, analisando a execução de programas e ações;
- 6- Assessorar na tomada de decisões, elaborando relatórios periódicos para análise de viabilidade de projetos e decisões administrativas e organizacionais;
- 7- Prestar consultoria e assessoria, inclusive para a Chefe do Executivo e aos Secretários Municipais;
- 8- Realizar articulação entre Secretarias, Autarquias e demais Órgãos;
- 9- Representar Secretários Municipais em Comissões e Eventos;
- 10- Assessorar na intermediação entre Poderes executivo e Legislativo;
- 11- Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelas autoridades de governo responsáveis pelas unidades da estrutura organizacional onde esteja vinculado.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Quadros de funções de confiança e cargos em comissão

Secretaria Municipal de Planejamento		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	06	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	16	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	**Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Diretor de Departamento	03	C-20

Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	07	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	29	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Diretor de Departamento	03	C-20

Secretaria Municipal das Administrações Regionais		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	02	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	23	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Assessor de Gestão Estratégica	01	C-22
Administrador Regional	06	C-16
Subprefeito de Tibiriçá	01	C-16
Diretor de Departamento	01	C-20

*Referência sobre a Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.

** Gratificação sobre o salário base do servidor designado.

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
ANEXO XVIII DA LEI 5975/2010

Cargo	Lotação	Referência
ADMINISTRADOR REGIONAL	6	C-16
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	C-14
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	4	C-22
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (EM EXTINÇÃO)	1	C-09
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM EDUCAÇÃO	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE	1	C-22
ASSESSOR DE IMPRENSA (01 (UM) EM EXTINÇÃO)	2	C-16
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	1	C-18
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO TECNOLÓGICA	2	C-22
ASSESSOR DO GABINETE	4	C-24
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	1	C-06
ASSISTENTE DE SECRETARIA (EM EXTINÇÃO)	2	C-04
AUDITOR GERAL	1	--
CHEFE DE GABINETE	1	C-30
CONSULTOR FINANCEIRO	2	C-14
CONTADOR GERAL	1	--
CONTROLADOR GERAL	1	C-23
COORDENADOR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	1	C-18
COORDENADOR DA BANDA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	C-24
COORDENADOR DE CONVÊNIO	1	C-24
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	1	C-18
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1	C-24
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	10	C-01
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA/ AREAS	8	C-05
COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	1	C-12
COORDENADOR DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO POUPEMPO DE BAURU	1	C-24
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	C-24
CORREGEDOR ADMINISTRATIVO	3	C-26
CORREGEDOR GERAL ADMINISTRATIVO	1	C-26
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	43	C-20
SECRETÁRIA DE SECRETARIA	14	C-08
SECRETÁRIO DO PREFEITO	1	C-15
SUB-PREFEITO DE TIBIRIÇÁ	1	C-16

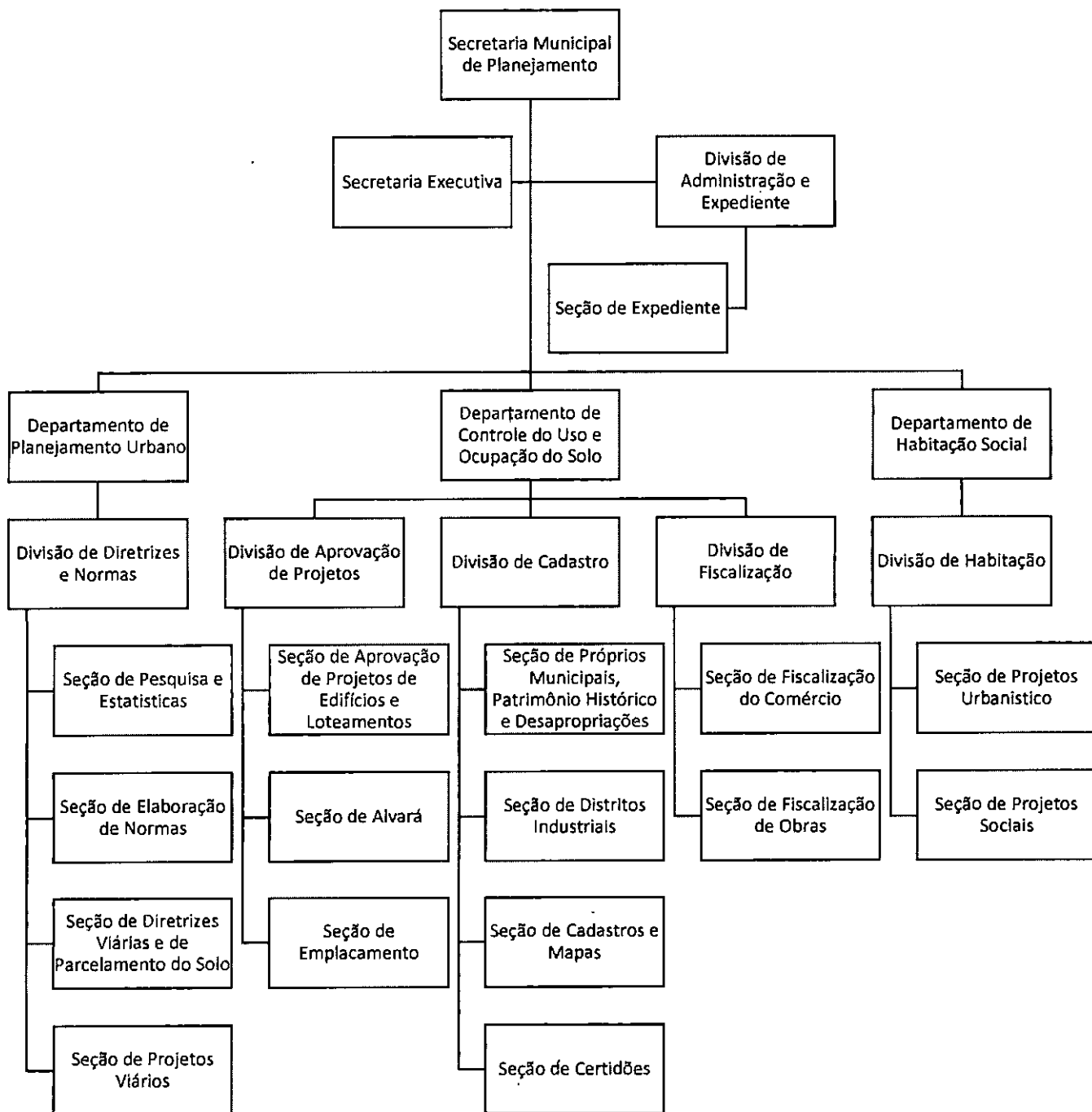
[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - ORGANOGRAMAS

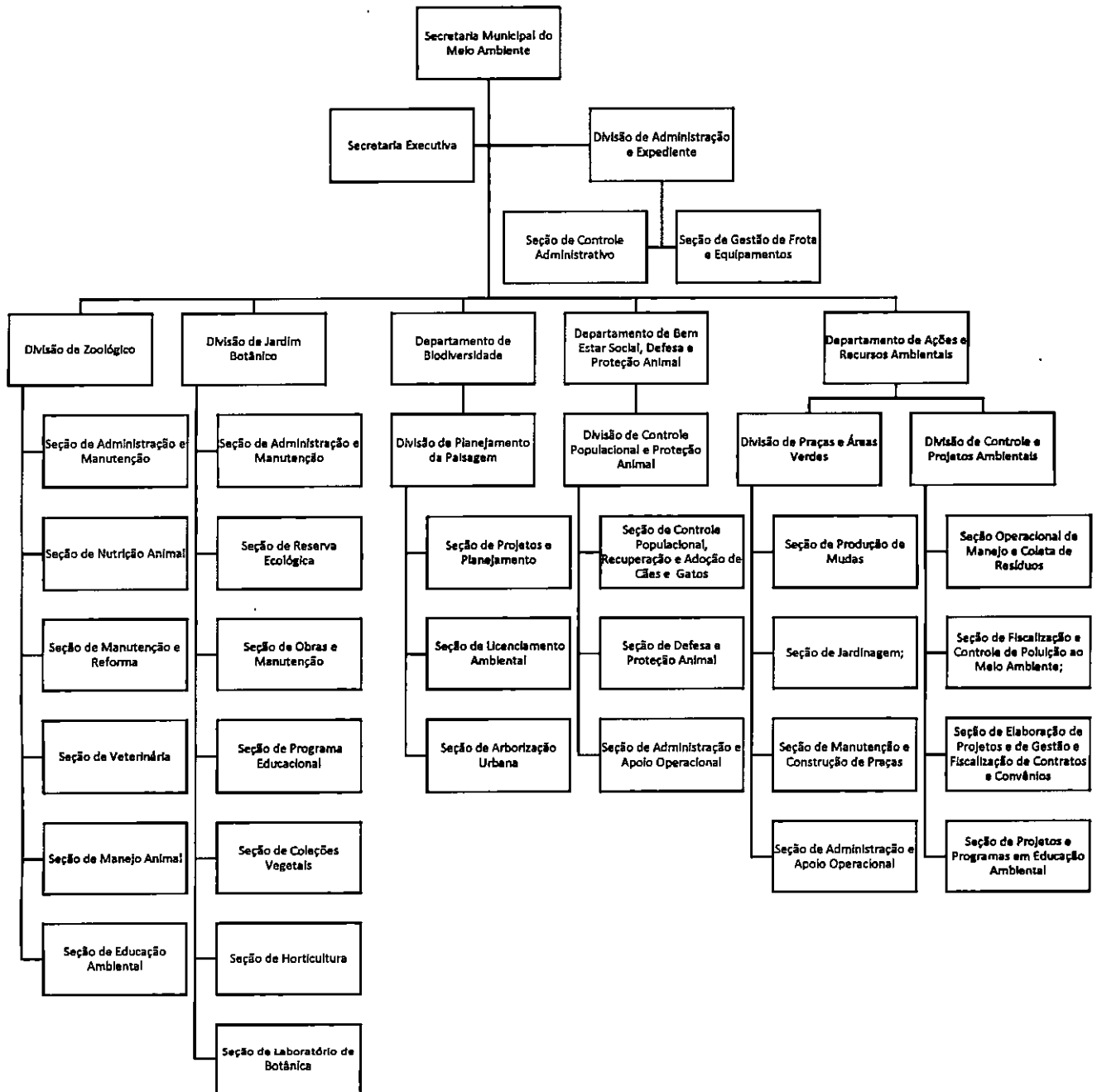


[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

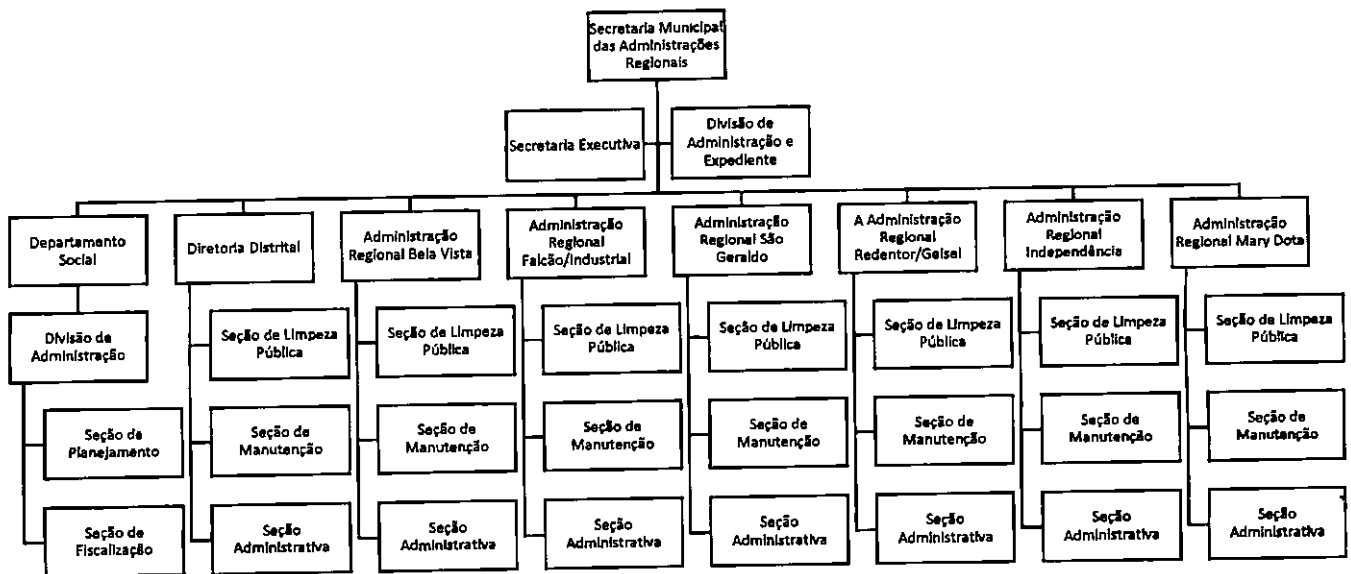


[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO



Publicado no Diário Oficial de Bauru
em 09/03/23, pág. 014-09
Secretaria de Apoio Legislativo

[Handwritten signatures and initials]



PROC. Nº 85/22
FOLHAS 852

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

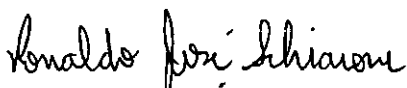


À
Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista que o Veto Parcial ao Autógrafo 7785 foi aprovado pelo Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2023, encaminhar ofício comunicando à Senhora Chefe do Poder Executivo o resultado da votação. Após, archive-se.
Bauru, 03 de abril de 2023.


WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
Presidente

Atendido o despacho supra, segue Ofício à Senhora Prefeita Municipal.
Bauru, 03 de abril de 2023.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 853



Of.DAL.SPL.PM. 086/23

Bauru, 04 de abril de 2023.

Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos comunicando que o **Veto Parcial** ao **Autógrafo nº 7785** foi **aprovado** pelo Plenário desta Edilidade, em Sessão Ordinária levada a efeito por esta Casa de Leis no dia 03 de abril de 2023.

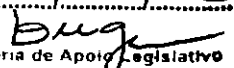
Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

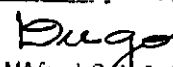

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
Presidente

Excelentíssima Senhora
SUÉLLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal de Bauru
NESTA

Cumpridas as exigências legais
encaminha-se o presente processo
ao Serviço de Microfilmagem e
Arquivo

Bauru 13.04.23


Diretoria de Apoio Legislativo

Ofício 86/23 Protocolo PMS
pág. 25 . 04.04.23

DIEGO MARCELO CARVALHO KANASHIRO
Chefe de Gabinete dos Poderes Legislativos